



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PML
(LEI Nº 14.133/21 – ART. 75, INCISO XV)**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino, destinada à realização de atividades educativas e recreativas para os alunos do 5º ano da Escola Municipal São Francisco no contraturno escolar, durante o ano letivo de 2025, sendo 4 (quatro) turmas, de aproximadamente 30 (trinta) alunos cada, com carga horária de 133 (cento e trinta e três) horas por turma, e carga horária total de 532 (quinhentos e trinta e duas) horas, divididas em unidades curriculares onde estão contemplados assuntos como a gestão das emoções, educação financeira e gastronomia, respeitando as diretrizes contidas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), visando aprimorar a oferta educacional e a promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/7aff20cb-4889-4404-abdb-28afa421d74f>.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial justifica-se em virtude de ser uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país, sendo referência no setor de treinamento e capacitação pelos serviços prestados nas áreas de desenvolvimento profissional, tendo seus objetivos e atribuições definidas pelos Decretos-Lei nº 8.621 e nº 8.622.

Ademais, o serviço contratado, vem ao encontro dos interesses educacionais do município de Luzerna/SC, visando o atendimento e caracterização do ensino integral que deve ser disponibilizado aos alunos, bem como, o cumprimento das metas estabelecidas no PAR4 (Plano de Ações Articuladas, quarto ciclo).

Outrossim, a educação em tempo integral, representa um passo significativo para o aprimoramento da oferta educacional e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes. A educação integral em tempo integral busca proporcionar aos estudantes uma formação completa, que abrange não apenas os conhecimentos teóricos, mas também o desenvolvimento de habilidades práticas, sociais e emocionais. A parceria com o SENAC permite expandir os horizontes da escola, oferecendo aos alunos a oportunidade de participar de cursos e oficinas que complementam a matriz curricular e os preparam para os desafios do cotidiano e do mercado de trabalho.

O objetivo geral do projeto é proporcionar aos alunos do 5º ano uma formação integral por meio de atividades educativas e recreativas no contraturno escolar, complementando o conteúdo curricular e estimulando o desenvolvimento social, emocional, cognitivo, cultural e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes assistidos pela rede ensino municipal, favorecendo o engajamento com a escola e o aprendizado.

Não obstante, a contratação ainda tem os seguintes objetivos específicos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- Ampliar o aprendizado dos alunos: Oferecer atividades que complementem o conteúdo curricular, reforçando o desenvolvimento de habilidades acadêmicas.
- Desenvolver competências sociais e emocionais: Criar um ambiente onde os alunos possam interagir e colaborar, promovendo a aprendizagem coletiva e o desenvolvimento de habilidades de convivência e expressão.
- Estimular a criatividade e o interesse por novas áreas: Proporcionar oficinas culturais, esportivas e artísticas, ampliando os horizontes dos alunos e incentivando a descoberta de novos interesses.
- Fortalecer os vínculos entre família e escola: Criar um ambiente de aprendizado integrado, onde os alunos se sintam mais conectados à escola e suas famílias, melhorando a comunicação e a colaboração entre os envolvidos.
- Fomentar o gosto pelo aprendizado: Incentivar os alunos a se engajarem de forma ativa nas atividades, despertando neles o prazer pelo conhecimento e o desejo de continuar aprendendo.

Portanto, a contratação dos serviços técnicos especializados referente aos cursos/oficinas oferecidos pelo SENAC tem fundamento legal e é essencial para o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos alunos, propiciando a eles o contato com as diversas áreas, sendo um componente importante na construção da cidadania, na formação do conhecimento e aprendizado.

Por fim, investir em educação e bem-estar das crianças e adolescentes vai ao encontro dos objetivos sociais e deveres do Estado previsto em nossa Carta Magna, razão pela qual, encontra-se plenamente justificada a presente contratação.

3. DA CONTRATADA:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ nº 03.603.739/0013-10, com sede na Rua Tiradentes, 170, Centro, Joaçaba/SC, Cep: 89600-000, neste ato representado pelo Diretor Regional, Sr. **FABIANO BATTISTI ARCHER**, inscrito no CPF nº sob o nº 828. 🗝️ -72 e portador do RG nº 2 🗝️ 7, órgão expedidor SSP/SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

4.1. Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para aquisição de serviços e compras, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. XV, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, podendo realizar a contratação direta a fim de promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

5.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

5.1.1.1. Contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou CCMEI, com as devidas alterações (se houver).

5.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

5.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

5.2. Quanto a **Qualificação Técnica**:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou contrato firmado com outro Município, comprovando expressamente a capacidade para execução do objeto a ser dispensado/inexigível, onde seja atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa forneceu materiais ou serviços equivalentes ou semelhantes ao que está sendo licitado.

5.3. **A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha recaiu sobre o SENAC, uma vez que, relativamente a instituição a ser contratada e o cumprimento dos requisitos legais, não possui objetivação de lucro, bem como trata-se de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de já ter prestado serviços de forma irrepreensível ao próprio Município e ter renome institucional.

É importante ressaltar que o SENAC foi criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, tendo seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.843 de 5 de dezembro de 1967 e seu regimento aprovado pela Resolução CNC nº 43/68 – SENAC nº 46/68, posteriormente substituída pela Resolução Senac 855/2007, a qual dispõem no art. 1º sobre sua finalidade:

Art. 1º – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, instituição de direito privado, com sede e foro na Capital da República, organizado e dirigido pela Confederação Nacional do Comércio, tem por finalidade:

(...)

a) realizar, em escolas ou centros instalados e mantidos pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem comercial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos do disposto na Constituição Federal e na lei;

Dessa forma, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o SENAC possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação, além da contratação ser vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo no interesse público local.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

O objeto desta contratação encontra-se especificado no quadro abaixo, sendo que o Município de Luzerna repassará à Contratada o valor total correspondente a **R\$ 285.600,00** (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) para execução dos serviços, conforme segue:

| Item | Descrição | Qtde | Un. | Valor Unitário | Valor Total da Contratação |
|------|---|------|-----|----------------|----------------------------|
| 1 | Atividades educativas e recreativas para os alunos do 5º ano da Escola Municipal São Francisco no contraturno escolar, sendo 4 (quatro) turmas, de aproximadamente 30 (trinta) alunos cada, com carga horária de 133 (cento e trinta e três) horas por turma, e carga horária total de 532 (quinhentos e trinta e duas) horas, divididas em unidades curriculares onde estão contemplados assuntos como a gestão das emoções, educação financeira e gastronomia, respeitando as diretrizes contidas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular). | 10 | Mês | R\$ 28.560,00 | R\$ 285.600,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- **INVESTIMENTO POR TURMA: R\$ 71.400,00 (Setenta e Um mil e Quatrocentos reais);**

7.1. Da Forma de Execução:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (EMENTA):

| Unidade curricular | Carga horária da unidade curricular |
|---|-------------------------------------|
| Talento Kids: O bê-á-bá das finanças | 20 |
| Empreendedorismo Social: Canvas Kids | 20 |
| Que mundo é esse? Entendendo o outro e nossos direitos | 16 |
| Identificando emoções para comunicação humanizada | 20 |
| Universo da notícia contando história | 20 |
| De onde vem e para onde vai o alimento? | 16 |
| Lanches e sucos turbinados, saudáveis e criativos | 16 |
| Palestra de abertura: Uma Jornada de Aprendizado e Transformação Social | 5 |
| Carga horária por turma: | 133 horas |
| Carga horária total (para 04 turmas): | 532 horas |

Observação: Esta proposta contempla ainda a integração da língua portuguesa nas unidades curriculares descritas, bem como, a interpretação e a produção de texto e o desenvolvimento de competências de leitura e escrita às atividades práticas. O objetivo é estimular os alunos a utilizar a linguagem como ferramenta de expressão e reflexão, conectando os temas trabalhados às suas realidades. A interpretação de textos será explorada por meio de histórias, artigos e receitas, incentivando a análise crítica e a aplicação do conhecimento no dia a dia. Já a produção textual permitirá que os alunos relatem experiências, criem narrativas e desenvolvam textos expositivos, consolidando a aprendizagem de forma significativa. Dessa maneira, busca-se desenvolver competências de leitura e escrita de forma natural e integrada ao processo educacional.

Abaixo descrevemos os conteúdos que serão trabalhados em cada unidade curricular que compõe o plano de curso:

| Unidade curricular | Carga horária da unidade curricular |
|---|-------------------------------------|
| Talento Kids: O bê-á-bá das finanças | 20 |
| <ul style="list-style-type: none">- Sistema Monetário Brasileiro: Moeda usada no país, símbolo do Real (R\$), como pode ser encontrado (notas e moedas).- O dinheiro na nossa sociedade: Para que serve? Como consegui-lo?- Representação e equivalência de valores: (R\$ 1,00 vale 100 centavos).- Relação entre a escrita numéricas e as operações com sistema monetário.- O dinheiro e o consumo: Preço dos produtos e serviços, troco, desconto, juros, importância de poupar, comparação de preços.- Operações com números decimais: cálculo envolvendo reais e centavos.- Profissões no mercado que trabalham com finanças: exemplos, principais atividades desenvolvidas, conhecimentos necessários. | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

| | |
|--|-----------|
| Empreendedorismo Social: Canvas Kids | 20 |
| <ul style="list-style-type: none">- Empreendedorismo Social: definição, princípios, objetivos, impactos nas comunidades.- Atitudes empreendedoras: Capacidade de resolução de problemas, altruísmo e empatia.- Ações sociais transformadoras: como ter ideias inovadoras para uma ação social de impacto?- Canvas Kids: o que é? Para que serve essa ferramenta? Os blocos no Modelo Canvas. Simulação da estruturação de uma ação social | |
| Que mundo é esse? Entendendo o outro e nossos direitos | 16 |
| <ul style="list-style-type: none">- Conceitos de diversidade e dignidade humana, cidadania, direitos humanos e cultura da paz.- Contexto histórico da Pessoa com Deficiência: segregação e inclusão.- Tipos de Deficiências (física, intelectual e sensorial): características e barreiras (Comunicacionais, arquitetônicas e atitudinais).- Identidade de gênero: conceito, contexto histórico e contemporâneo.- Diversidade e riquezas culturais indígena e africana e seus impactos no Brasil: Culinária, música, adereços, vestimentas, religiões, costumes, entre outras.- Questões sociais: diferentes condições socioeconômicas da população brasileira e seus impactos individuais, familiares e sociais.- Bullying: conceito, prevenção e intervenção.- Cidadania: conceito, políticas públicas, estruturas e gestão dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário). | |
| Identificando emoções para comunicação humanizada | 20 |
| <ul style="list-style-type: none">- Sentimentos e emoções: reconhecer e nominar.- Diversidade humana: étnica-racial, pessoa com deficiência, gênero, orientação sexual, entre outras.- Mediação de conflitos: conceito, princípios, prática.- Comunicação para paz (não violenta): conceito, princípios, prática. | |
| Universo da notícia contando história | 20 |
| <ul style="list-style-type: none">- Convenções da escrita: ortografia, concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação e vírgulas).- Tipos de textos: expositivo, informativo, descritivo, narrativo e opinativo.- Interpretação de textos: ideia central do texto e compreensão global.- Variações Linguísticas: variedades regionais e sociais. | |
| De onde vem e para onde vai o alimento? | 16 |
| <ul style="list-style-type: none">- Principais aspectos da linha do tempo da alimentação: naturais, cozido e industriais.- Setores produtivos do alimento: primário, secundário e terciário.- Alimentação orgânica e não orgânica.- Produção local e regional: a pressão da indústria dos alimentos e a importância dos produtores locais e regionais.- Pirâmide alimentar: tipos de alimentos (in natura e processados).- Lixo, resíduos e rejeitos: diferenças, processo (separação e preparação) e soluções de descartes para cada tipo (Compostagem e reciclagem). | |
| Lanches e sucos turbinados, saudáveis e criativos | 16 |
| <ul style="list-style-type: none">- Boas práticas na manipulação de alimentos quanto a higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos.- Ingredientes locais e regionais. | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

| | |
|--|----------|
| - Identificação de lanches rápidos: quentes e frios. - Montagem e preparo: sanduíches (frios e quentes), salada de frutas, torta fria salgada, entre outros. - Elaboração de molhos frios para sanduíches e saladas. - Bebidas: Sucos, smoothies e vitaminas. - Conservação e armazenamento. - Montagem de saladas: cruas, cozidas e seus molhos. | |
| Palestra de abertura: Uma Jornada de Aprendizado e Transformação Social | 5 |

7.2. Das Atribuições na Execução do Objeto:

ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DO SENAC:

- Aulas 100% presenciais
- Estão inclusas todas as despesas com professoras (horas e encargos sociais), material e alimentação dos alunos.
- Orientar e coordenar a elaboração do projeto
- Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real e significativo com vistas, ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes
- Avaliação do serviço no decorrer do processo, visando acompanhar a aprendizagem e satisfação do aluno
- Incluso todos os insumos e materiais para as aulas práticas, inclusive o lanche no intervalo dos encontros
- As despesas com materiais de apoio como cópias das apostilas, concessão de Equipamentos multimídia e outros materiais semelhantes são de responsabilidade do SENAC
- Os participantes receberão certificação válida em território nacional, conforme terem atingidos os critérios normativos necessários, como apresentação completa da documentação cadastral e índice de frequência igual ou superior a 75% do tempo da ação

ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

- Providenciar transporte para deslocamento dos alunos até a unidade do Senac Joaçaba

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Cabe ao Município:

- 8.1.1. Fornecer ao SENAC toda a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência ao início das aulas;
- 8.1.2. Mobilizar a participação do aluno das atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SENAC;
- 8.1.3. Formar turma(s) de alunos conforme número estipulado;
- 8.1.4. Em caso de cancelamento de turma, o Município deverá comunicar formalmente ao SENAC, em um período de no mínimo 30 (trinta) dias anterior à data inicial do curso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- 8.1.5. Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento;
- 8.1.6. Fornecer segundo professor para alunos que possuem laudo e/ou professor auxiliar para turmas com maior volume de alunos;

8.2. Cabe à Contratada:

- 8.2.1. Realizar a gestão técnica e administrativa;
- 8.2.2. Realizar o acompanhamento pedagógico e logístico durante a formação;
- 8.2.3. Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
- 8.2.4. Promover a formação dos alunos nos cursos/oficinas contratados;
- 8.2.5. Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;
- 8.2.6. Apresentar, após finalização do programa, relatório à Contratante, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;
- 8.2.7. Apresentar avaliação de qualidade de todas as ações e entrega destas avaliações para a análise e acompanhamento da Secretaria/Escola e certificação conforme cada uma das formações;
- 8.2.8. Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% nas atividades;
- 8.2.9. Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;
- 8.2.10. Estão inclusas todas as despesas com professores (horas e encargos sociais), material e alimentação dos alunos

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I. **Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);**

II. **Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
(Grifo nosso).

A pesquisa de preços foi realizada junto ao PNCP e contratações similares de outros órgãos, conforme consta nos autos do processo. Salienta-se, que se verificou que a contratação é condizente com o valor praticado pela empresa e com os valores de mercado, justificando, assim, a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados em **10 (dez) parcelas mensais de igual valor, em até 30 (trinta) dias**, contados da execução dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

a) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

b) QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

c) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA CONTRATADA**.

10.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

10.3. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

10.3.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

10.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, **os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

10.5. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

10.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

11. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência da **data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação: 07.001.12.361.0701.2.711 - *Manutenção da Educação – Fundamental*

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. *Outras despesas correntes - Aplicações diretas*

Fonte: 1.500.1001.00 - *Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

13. DO ACOMPANHAMENTO:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora **Franciele I. Diesel**.

13.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

13.1.3. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro**, ou quem a substituir.

14. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 26 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
Prefeito